

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 2178/73 Parecer CEE nº 429/74

Aprovado por Deliberação

Interessado: Hernani Pettinelli em 15/02/1974

Assunto: Regularização de vida escolar

Câmara do ensino do primeiro Grau - Delegação

Relator: Conselheiro Egas Moniz Nunes

### HISTÓRICO:

O aluno Hernani Pettinelli, para efeito de matrícula no Colégio Comercial "Alvares Penteado", em 1970, apresentou a ficha, modelo 18, expedida pelo Colégio "Bilac", nesta Capital, referente a seus estudos realizados nos anos de 1965/69. Nesta ficha, constatou-se uma irregularidade, ou seja, a existência de rasura não ressalvada, correspondente à alteração da nota do exame de 2ª época de Matemática de 5 para 3,5 no ano letivo de 1965 quando o interessado cursava a 5ª série do 1º grau. Consultado pela autoridade competente, o diretor do Colégio "Bilac" declarou que a rasura teve origem no arredondamento de notas permitido pelo regimento interno da escola fato este que evidentemente não ocorreu no presente caso, uma vez que a alteração da nota foi de 5 para 5,5 o que ficou registrado no processo.

Finalmente, após várias pesquisas realizadas por autoridades da Secretaria da Educação, não se conseguiu identificar o responsável pela rasura, já que inúmeros secretários passaram pelo Colégio "Bilac", desde 1963.

### FUNDAMENTAÇÃO

Dos fatos expostos, deduz-se que não se conhece a identidade do responsável pela rasura e nada se sabe das condições ou das intenções em que este ato foi cometido.

Este é um caso sobre o qual pairam dúvidas, e não deve o aluno pagar pelos erros cometidos pela Escola "Bilac". Ademais, fica provado no processo que o referido aluno prosseguiu seus estudos, concluindo, em 1969, o 1º grau e matriculando-se em 1970 no Colégio Comercial "Álvares Penteado", na 1ª série do 2º grau. Em assim acontecendo, fica comprovado que o sr. Hernani Pettinelli demonstrou capacidade intelectual para o prosseguimento de estudos.

### CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que se convalidem caráter excepcional, os estudos realizados por Hernani Pettinelli no Colégio "Bilac".

São Paulo, 13 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro Egas Moniz Nunes - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota, como seu parecer, por Deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva e Therezinha Fram.

Sala das Sessões da CEPG, em 13 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva  
Presidente em exercício